



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 68/2026 EDITAL Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2026 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 538.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 ÀS 08:00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 ÀS 07:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 ÀS 08:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 ÀS 09:00 (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bllcompras.com
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, Nova Europa, São Paulo, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br e através do e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br .

I – PREÂMBULO

1.1. A Senhora Prefeita Municipal de Nova Europa/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, conforme disposições contidas neste Edital, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.501/2025, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Sra. GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a função de PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



1.501/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74, de 10 de novembro de 2025.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio não prestarão informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas suscitadas exclusivamente por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, conforme elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integram este edital.

2.2. **A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. **A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante**, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão às últimas.**

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



4.1. **Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.2. **O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. **A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo III deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.6.1. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

4.6.2. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

4.6.3. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

4.6.4. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

4.6.5. **Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

4.6.6. **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO.**

4.6.7. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;**

4.6.8. **Empresas com falências decretadas ou concordatárias;**

4.6.8.1. **Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Durante a vigência do Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.9. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 1.501/2025.

4.11. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.11.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.11.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - Propor à Prefeita Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- XIII - Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do processo licitatório até sua homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 6.6. **O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida exclusivamente através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL E A PROPOSTA (MODELO ANEXO II) CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO.

7.2.1. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.2.2. A EXISTÊNCIA DE CADASTRO EM SISTEMAS UNIFICADOS DE FORNECEDORES – tais como SICAF ou congêneres – NÃO AFASTA O DEVER DO LICITANTE DE ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

7.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado a Pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Rua 15 de Novembro, nº 75,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Centro, Nova Europa/SP, CEP 14.920-021, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

8.2.1. Valor unitário do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. **Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;**

8.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB A ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**

8.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.**

8.7. **A NÃO INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM, MARCA DO ITEM E SEU VALOR, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, FACE À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.8. **A PROPOSTA NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (TAIS COMO: NOME, CNPJ, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, TELEFONE, E-MAIL, DENTRE OUTROS), SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.9. **O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.**

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.**

9.2. **A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência** (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. **A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

9.8. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. **NÃO SERÃO ACEITOS 02 (DOIS) OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.**

9.15. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.16. **Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.**

9.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes,** no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. **CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.**

9.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.21. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.22. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.23. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.24, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. **A negociação será realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. **A Pregoeira solicitará ao licitante com a melhor proposta que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.31. **A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.**

9.32. **Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

9.33. **A pregoeira solicitará ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

9.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.35. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.2.1. **Contiver vícios insanáveis;**

10.2.2. **Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

10.2.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

10.2.5. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. **A PREGOEIRA PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB A PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

10.7. **O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELA PREGOEIRA POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO E FORMALMENTE ACEITA PELA PREGOEIRA.**

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DO LICITANTE EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.33.

11.2. APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

11.5.2. **No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.5.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

11.5.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

11.5.5. **No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

11.5.6. **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;**

11.5.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

11.6.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração Conjunta).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.9.3. **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.** (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.4. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.6. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;** (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.7. **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;** (ANEXO IV – Declaração Conjunta)

11.9.8. **Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;** (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.11. **Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.** (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

11.10.2. **A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO, PORÉM, SERÁ OBRIGATÓRIA DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** indicados no subitem 11.6, **AINDA QUE VEICULEM RESTRIÇÕES IMPEDITIVAS À REFERIDA COMPROVAÇÃO.**

11.10.2.1. **HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

11.10.2.2. **A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ACIMA IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.10.5. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.7. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;**

11.10.8. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XIII – RECURSOS

12.1. **Declarado o vencedor SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

12.2. **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUANTO À INTENÇÃO DE RECORRER IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DESSE DIREITO.**

12.3. **UMA VEZ MANIFESTADO O RECURSO, O RECORRENTE TERÁ, A PARTIR DE ENTÃO, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, PELO SISTEMA ELETRÔNICO,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA DA LICITANTE, APÓS O PERÍODO DISPONIBILIZADO PARA TAL, IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

XIII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

XVI – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazo de entrega do veículo estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVII – DOS CONTRATOS

17.1. **Homologado o resultado da licitação, o licitante que apresentar melhor classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, contados a partir da data**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2. **O Contrato poderá ser assinado eletronicamente** no padrão da infraestrutura de chaves pública brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

17.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

17.4. **O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação no prazo de até 20 dias úteis.**

17.5. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL E PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

17.6. **A RECUSA INJUSTIFICADA DA EMPRESA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS.**

17.7. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVIII – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

18.1 A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XIX – DO REAJUSTAMENTO

19.1. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.**

XX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. **AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA SÃO AS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



XXI – PAGAMENTO

21.1. **As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.**

XXII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:**

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA DE NO MÍNIMO, 0,5% (cinco décimos por cento) e MÁXIMO DE 30% (trinta por cento) DO VALOR DO OBJETO LICITADO OU CONTRATADO;**
- c) **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS;**
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta de todos os entes federativos, pelo PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS e MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.**

22.3. **As Sanções Previstas Nas Alíneas “A”, “C” E “D” do item 22.2, do presente Edital PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A PREVISTA NA ALÍNEA “B” do mesmo item.**

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. **A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 22.2, DESTE EDITAL, NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “C” E “D” DO ITEM 22.2 DO PRESENTE EDITAL, O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. SERÃO INDEFERIDAS PELA COMISSÃO, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, PROVAS ILÍCITAS, IMPERTINENTES, DESNECESSÁRIAS, PROTELATÓRIAS OU INTEMPESTIVAS.

22.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTA LEI OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, A PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU A EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O SANCIONADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXIII – RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
022902	885	4.4.90.52	0.05.00	100.149	20.605.0032.2038.0000
022902	886	4.4.90.52	0.01.00	120.000	20.605.0032.2038.0000



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 23.2. **O valor médio estimado para esta aquisição é de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**, sendo R\$ 477.500,00 provenientes de Repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e R\$ 60.500,00 proveniente de recursos próprios municipais.

XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**
- 24.2. **A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.bll.org.br.**
- 24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônicos: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br;

XXV – FORO

- 25.1. **O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP**, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. **A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração**, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. **Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**
- 27.2. **A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 27.4. **A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Europa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.**
- 27.5. **AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ AS DESTE EDITAL.**

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. **As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nova Europa, pelos e-mails rubens@novaeuropa.sp.gov.br ou licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.2. **O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Europa, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e demais meios que possibilitem a transparência do certame.**

Nova Europa/SP, 22 de maio de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Nova Europa, com recursos provenientes do **Convênio Transferegov.br nº 990584/2025**, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	UN	<u>AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR.</u> Transmissão compatível com operações de carregamento; Direção hidráulica ou hidrostática; Sistema de freios adequado para operação em terrenos variados; Sistema de iluminação completo; Com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada; Proteção contra capotamento e queda de objetos; Peso operacional maior ou igual a 10.000 kg; Motor: mínimo de 4 cilindros, potência máxima igual ou superior a 120HP; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Abastecimento de combustível diesel; Caçamba com dentes curtos e capacidade maior ou igual 1.8m³;	R\$ 538.000,00	R\$ 538.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



			Pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento; Com sistema de segurança; Alarme de deslocamento a ré; Ar condicionado; Acento do operador ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. Chave reserva e manual do proprietário. Garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

1.2. **Será considerada pá carregadeira nova (zero hora) aquela que não tenha sido utilizada anteriormente, não possua horas de operação registradas e que seja entregue sem uso prévio,** em conformidade com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, no que couber às máquinas e equipamentos.

1.3. **A pá carregadeira a ser fornecida deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses,** bem como ser acompanhada dos manuais do proprietário, de operação e de manutenção, todos em língua portuguesa do Brasil.

1.4. **A pá carregadeira deverá ser transportada por meio adequado, de forma a evitar qualquer dano durante as operações de carga, transporte e descarga, sendo vedada sua utilização no percurso entre a empresa fornecedora e a Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.**

1.5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A pá carregadeira deverá ser entregue completa, nova, em perfeitas condições de funcionamento, contendo todos os itens, componentes, sistemas e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis a máquinas pesadas.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



4.2. Deverão ser fornecidos, juntamente com a pá carregadeira, os respectivos manuais de operação, manutenção e serviço, em língua portuguesa, bem como o manual do proprietário, quando aplicável.

4.3. A pá carregadeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo o motor, transmissão, sistemas hidráulicos, elétricos e demais peças e componentes, em conformidade com as práticas vigentes no mercado. Deverá ainda acompanhar todo o ferramental básico e original do equipamento, conforme especificação do fabricante.

4.4. O fabricante da pá carregadeira deverá possuir rede de assistência técnica autorizada instalada no Estado de São Paulo, de modo a assegurar o adequado atendimento da garantia e a execução de eventuais manutenções corretivas.

4.5. SUSTENTABILIDADE. A pá carregadeira deverá atender integralmente aos padrões de proteção ambiental, possuindo níveis de emissão de poluentes atmosféricos e sonoros dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme a Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, combinada com a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, bem como demais normas ambientais aplicáveis a máquinas e equipamentos de linha amarela.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.6. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou marca referencial.

DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.7. Não é necessário envio de amostra.

DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.8. Não aplicável

SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega da pá carregadeira deverá ocorrer em remessa única, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Gestora do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando a devida justificativa e solicitando a prorrogação do prazo, a qual será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



5.3. O equipamento **deverá ser entregue na GARAGEM MUNICIPAL, localizada na Rua 12 de Outubro, nº 117, Centro, Nova Europa/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante contato telefônico prévio pelo número (16) 3387-9411**, para adequado planejamento da equipe responsável pelo recebimento. A entrega será formalmente atestada por servidor designado pela Administração Municipal.

5.4. **A pá carregadeira deverá ser entregue com todos os dispositivos de segurança obrigatórios, conforme normas técnicas e regulamentações aplicáveis a máquinas e equipamentos de construção pesada.**

5.5. O equipamento deverá estar em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, bem como atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e demais legislações e normas correlatas aplicáveis a máquinas de linha amarela.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Caso seja verificada qualquer irregularidade na qualidade, fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas exclusivamente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto nos termos do art. 117, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.6. **O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. **O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A pá carregadeira será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ocasião em que o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou regularizado pela contratada, às suas expensas, imediatamente após a notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Nos termos do art. 58, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.501/2025, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada;
b) definitivamente, para efeito de verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade técnica da pá carregadeira, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

7.4 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade ou características técnicas da pá carregadeira, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo concedido à contratada para a solução de eventuais inconsistências na execução do objeto, bem como para o saneamento de irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da pá carregadeira, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

LIQUIDAÇÃO

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 Por se tratar de recurso federal vinculado a repasse mediante instrumento de convênio, o pagamento vincula-se obrigatoriamente a tal operação.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, **deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.3. O preço médio estimado desta aquisição é de R\$538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 477.500,00 provenientes de Repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e R\$ 60.500,00 provenientes de recursos próprios municipais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificadas sob nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
022902	885	4.4.90.52	0.05.00	100.149	20.605.0032.2038.0000
022902	886	4.4.90.52	0.01.00	120.000	20.605.0032.2038.0000

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado como gestor do contrato o Sr. Marcel Ribeiro Giro.

11.2. Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Ederson Gomes da Silva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Nova Europa/SP, 22 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Laura Cason Machado

Diretora de Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que todos os bens ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTOU CIENTE QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (o)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.6.1.2 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

1. **Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. **Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**
4. **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
6. **Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;**
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que **não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8. Que recebeu todos os documentos e informações, assim como conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. **Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.../2026. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA...

Aos... (...) dias do mês de... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, 75, Centro - Nova Europa/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº... , com sede na cidade de ..., estado de ..., na ..., nº..., representada legalmente por..., nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito(a) no CPF sob o nº..., residente e domiciliado na Rua ..., nº..., na cidade de ..., estado de ..., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO (A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 68/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026, **A “CONTRATADA” COMPROMETE-SE AO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelo fornecimento contido na cláusula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$... (...)**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....						

Cláusula 3ª – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I.

Clausula 5ª – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato.

Cláusula 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificadas sob nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
022902	885	4.4.90.52	0.05.00	100.149	20.605.0032.2038.0000
022902	886	4.4.90.52	0.01.00	120.000	20.605.0032.2038.0000

Cláusula 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2, do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 8ª – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.501/2025, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: ... e a gestão do contrato do agente público:

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;**
- i) **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Cláusula 12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 13 - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

Cláusula 14 – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim como pelas demais normas federais



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 15 - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16 – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 17 – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 1.501/2025.

Cláusula 18 – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Diário Oficial do Município.

Cláusula 19 – DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

19.2. E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa/SP, ... de de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

Rg.

Rg.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- E) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

NOVA EUROPA/SP, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 990584/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOVA EUROPA/SP, ... de de 2026.

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura).